



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 24003/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

DATA DE ENTRADA: 14/03/2022

ASSUNTO: Licitação - 00001/2022 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB

INTERESSADOS: Maria Elizabete Lopes da Cruz

legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor. **RODRIGO GONÇALVES GUIMARÃES FONSECA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº **2.450.291 SSP/PB** e do CPF **042.899.764-33**, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Alves nº 764 AREIAL – PB, para o Cargo de **Provedor em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS** Símbolo DAS-2 ; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 14 de Fevereiro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:248B4170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 056/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (por motivo de aposentadoria) o Senhor. **ANTÔNIO JOSÉ GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **1.191.482 SSP/PB** e do CPF **542.387.574-91**, residente e domiciliado no Sítio Estivas nº S/N- AREIAL – PB, do cargo **EFETIVO de VIGIA**; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 14 de Fevereiro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:C936B80F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2022, QUE OBJETIVA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB**; RATIFICO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO E ADJUDICO O SEU OBJETO A: **DOUGLAS SOARES BATISTA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 21.599.672/0001-35 - **R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

BARRA DE SANTA ROSA - PB, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

MARIA ELIZABET LOPES DA CRUZ
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA / MARIA ELIZABET LOPES DA CRUZ - CONTRATADO: DOUGLS SOARES BATISTA-ME, CNPJ SOB O Nº: 21.599.672/0001-35 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB - VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) - VIGÊNCIA: 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL / 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL / FONTE DE RECURSOS: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 3.3.90.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI Nº 14.039/20, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:4915AA07

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022

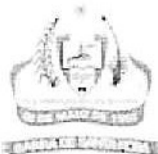
NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2022, QUE OBJETIVA: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB**; RATIFICO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO E ADJUDICO O SEU OBJETO A: **JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.947.138/0001-59 - **R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

BARRA DE SANTA ROSA - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

MARIA ELIZABET LOPES DA CRUZ
Presidente Da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA / MARIA ELIZABET LOPES DA CRUZ - CONTRATADO: JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.947.138/0001-59 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB - VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) - VIGÊNCIA: 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL / 01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL / FONTE DE RECURSOS: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 3.3.90.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI Nº 14.039/20, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.



ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CASA JOSE FREIRES DE ALMEIDA

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATO Nº: 001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA E DOUGLAS SOARES BATISTA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**, situada à Rua Manoel de Sousa Lima, 143 – Centro – Barra de Santa Rosa - PB, CNPJ nº 02.262.190/0001-40, neste ato representada pelo Presidente **MARIA ELIZABET LOPES DA CRUZ**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na RUA VICENTE MARTINS CASADO, 79 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, CPF nº 438.395.174-00, Carteira de Identidade nº 875416 SSP/SE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **DOUGLAS SOARES BATISTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.599.672/0001-35, com sede à Rua Maria Balbina Pereira, 19, Distrito de Santa Luzia do Cariri – Serra Branca/PB, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **DOUGLS SOARES BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 076.726.364-21, RG nº 3353232 – SSDS/PB, Contador, inscrito no CRC N.º PB-011121/0-2, residente e domiciliado a à Rua Maria Balbina Pereira, 19, Distrito de Santa Luzia do Cariri – Serra Branca/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 9.032/95, pela Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Federal nº 9.854/99, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei nº 14.039/20, de 07 de agosto de 2020 e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o Processo Administrativo nº. 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº. 00001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB**, tais como:

- Elaboração de orçamentos;
- Consolidação de prestações de contas anuais;
- Assessoramento técnico junto aos órgãos governamentais Federais e Estaduais, tais como:
- Acompanhamento e edição de balancetes mensais;
- Emissão de Relatórios Semestrais de RGF;
- Acompanhamento de Processos junto ao TCE e outros órgãos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O valor mensal do presente contrato administrativo é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para prestação dos serviços em tela, totalizando por um período de 11 (onze) meses o valor global de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedido pela Contratante, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.



ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CASA JOSE FREIRES DE ALMEIDA

§ 1º - O pagamento devido a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Serão cobrados o percentual de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração, sobre o valor da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas 2% ISS do valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Licitante, de conformidade com a LC 123/2006), (quando se tratar de pessoa física, serão retidos o ISS no percentual de 5% e o IRRF de acordo com a base de cálculo da Receita Federal).

§ 3º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte da contratada, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no presente termo de contrato.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2022:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Recursos Próprios da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços, descritos na Cláusula Segunda do presente contrato, será de até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido no *caput*, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento, descrito na Cláusula Sétima, na forma prevista no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até 31 de dezembro de 2022 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:



ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CASA JOSE FREIRES DE ALMEIDA

- I. Prestar serviço com qualidade e agilidade;
- II. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais.
- III. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- V. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VI. Indenizar terceiros e à Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- VII. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VIII. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- IX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XI. Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- XII. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;
- XIII. Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Incumbe à Contratante, para o regular cumprimento deste Contrato, fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pela Contratada, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos, bem como o fornecimento de documentos que se mostrem necessários à prática dos atos de seu interesse.
- II. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- III. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução dos serviços pactuados;
- IV. Manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- V. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VI. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.



ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CASA JOSE FREIRES DE ALMEIDA

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da Presidência da Casa Legislativa designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste instrumento, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do serviço que a Contratada venha a executar em desacordo com as especificações técnicas.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CASA JOSE FREIRES DE ALMEIDA

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuité - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
CPF 092.458.386-37

Josemirton Lima Barbosa.
CPF: 089.193.934-27.

PELO CONTRATANTE

Maria Elizabete Lopes da Cruz
MARIA ELIZABET LOPES DA CRUZ
Presidente da Câmara
438.395.174-00

PELO CONTRATADO

Douglas Soares Batista
DOUGLAS SOARES BATISTA-ME
DOUGLAS SOARES BATISTA
076.726.364-21

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
CNPJ N.º: 21.599.672/0001-35 e NIRE: 2580076145-7

DOUGLAS SOARES BATISTA, brasileiro, natural de Jundiaí - SP, solteiro, nascido em 09/01/1988, empresário, portador da **RG nº 3.353.232-SSDS-PB**, e do **CPF nº 076.726.364-21**, residente e domiciliado na Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000.

O Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421**, com sede na **Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.582-000**, registrada na junta comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE: 2580076145-7** e **CNPJ: 21.599.672/0001-35**, resolve alterar e consolidar sua inscrição de empresário individual mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I:

O Empresário Individual altera seu nome empresarial **DOUGLAS SOARES BATISTA**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

CLÁUSULA II:

O capital no valor de **R\$ 1,00** (um real) fica elevado para **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) havendo um aumento no valor de **R\$ 4.999,00** (quatro mil novecentos e noventa e nove reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA III:

A sede passa a funcionar na **Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000**.

CLÁUSULA IV:

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário Individual.



CARTÓRIO Notarial e Registral – Comarca Serra Branca/PB
 Dr.^a MÔNICA Cristina Antonino de MELO – Tabeliã Pública
 Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, nº 12, sl 07, Serra Branca/PB – Fone 33 3354 2247

RECONHEÇO por semelhança () e autenticidade a firma de: _____
DOUGLAS SOARES BATISTA
 Serra Branca, 15 / JANEIRO / 2021
 Em test [assinatura] da verdade
 MÔNICA Cristina Antonino de MELO



Bel.^a Mônica C. A. de Melo
 TABELIÃ PÚBLICA

Selo Digital: AK271088-UBRE
 Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
CNPJ N.º: 21.599.672/0001-35 e NIRE: 2580076145-7

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 2580076145-7
CNPJ: 21.599.6720001-35
DOUGLAS SOARES BATISTA

DOUGLAS SOARES BATISTA, brasileiro, natural de Jundiá - SP, solteiro, nascido em 09/01/1988, empresário, portador da RG nº 3.353.232- SSSD-PB, e do CPF nº 076.726.364-21, residente e domiciliado na Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000.

O Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **DOUGLAS SOARES BATISTA**, com sede na **Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000**, registrada na junta comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE: 2580076145-7** e **CNPJ: 21.599.672/0001-35**, resolve consolidar sua inscrição de empresário individual mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual tem como nome empresarial a **DOUGLAS SOARES BATISTA**. E tem como nome de fantasia a expressão: **DSB SERVICOS CONTABEIS**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço **Rua Maria Balbina Pereira, n.º 19 - Casa - Santa Luzia do Cariri - Serra Branca - PB CEP: 58.580-000**.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL

O capital é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo(digitação de documentos)**.



CARTÓRIO Notarial e Registral – Comarca Serra Branca/PB
 Dr^a MÔNICA Cristina Antonino de MELO – Tabeliã Pública
 Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, nº 12, sl 07, Serra Branca/PB – Fone: (33 3354-2247) 3354-2247
 CNPJ 09.129.67.810001-66

RECONHEÇO por semelhança () autenticidade a firma de: DOUGLAS SOARES BATISTA
 Serra Branca, 15 / JANEIRO / 2021
 Em tes: [assinatura] da verdade
 MÔNICA Cristina Antonino de MELO



Bel^a Mônica C. A. de Melo
 TABELIÃ PÚBLICA

Selo Digital: AK271088-UBRC
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
CNPJ N.º: 21.599.672/0001-35 e NIRE: 2580076145-7

Parágrafo único

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de: **Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo(digitação de documentos)**. E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: **69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: **82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;**

CNAE: **82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente .**

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VII - DAS FILIAIS:

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA VIII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO


O Empresário Individual iniciou suas atividades em **22/12/2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IX- DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CARTÓRIO Notarial e Registral – Comarca Serra Branca/PB
 Drª MÔNICA Cristina Antonino de MELO – Tabeliã Pública
 Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, nº 12, sl 07, Serra Branca/PB – Fone 33 3354-2247
 RECONHECO por semelhança () autenticidade a firma de
DOUGLAS SOARES BATISTA
 Serra Branca, 15 / JANEIRO / 2021
 Sua feição da verdade
 MÔNICA Cristina Antonino de MELO
 Brª Mônica C. A. de Melo
 TABELIÃ PÚBLICA



Selo Digital: AK271088-UBRC
 Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
CNPJ N.º: 21.599.672/0001-35 e NIRE: 2580076145-7

CLÁUSULA X - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XI - DO FORO: Fica eleito o foro de **Serra Branca – PB**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

O Empresário assina o presente instrumento em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

Serra Branca – PB, 11 de Janeiro de 2021.

Douglas Soares Batista

DOUGLAS SOARES BATISTA

CPF: nº 076.726.364-21

CARTÓRIO Notarial e Registral – Comarca Serra Branca/PB
 Dr^a MÔNICA Cristina Antonino de MELO – Tabeliã Pública
 Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, nº 12, sl 07, Serra Branca/PB – Fone 83 3354 2247

RECONHECO por semelhança () autenticidade a firma de: DOUGLAS SOARES BATISTA
 Serra Branca, 15 / JANEIRO / 2022
 Em test. [Assinatura] da verdade
 MÔNICA Cristina Antonino de MELO
 Tabeliã Pública



Bel^a Mônica C. A. de Melo
 TABELIÃ PÚBLICA

Selo Digital: AKZ7L088-UBRC
 Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tiob.pb.us.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 09:52 SOB N° 20210019271.
 PROTOCOLO: 210019271 DE 18/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100313335. CNPJ DA SEDE: 21599672000135.
 NIRE: 25800761457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
 DOUGLAS SOARES BATISTA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA
Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - car@shph@hotmail.com
TABELA: BEL MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

09 SET 2020
Serra Branca/PB, TABELA PÚBLICA
Bel Mônica C. A. de Melo
TABELA PÚBLICA



Selo Digital AKI30953-HEJ9
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	PB-011121/O-2
NOME	
DOUGLAS SOARES BATISTA	
FILIAÇÃO	
CARLOS ROBERTO SOARES BATISTA	
JOSEFA DE SOUZA BATISTA	
<i>Douglas Soares Batista</i>	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL	

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
02/01/1988	BRASILEIRA	JUNDAÍ-SP
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14/12/2012	076.728.384-21	3353232 SSP-PB
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 8.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2014

Gláuzon Trajano Farias
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA - PB
 Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - cartorio@serbranca.pb.gov.br
 TABELIA: BEL. MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO
 CNPJ 09.129.628/0001-66

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 (Art. 365 - III do CPC).

Serra Branca/PB: **09 SET 2020**

Mônica C. A. de Melo
 TABELIA MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELO
 Mônica C. A. de Melo

Selo Digital: AKI30955-1A7M
 Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.599.672/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS SOARES BATISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DSB SERVICOS CONTABEIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARIA BALBINA PEREIRA	NÚMERO 19	COMPLEMENTO CASA .
--	---------------------	------------------------------

CEP 58.580-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA DO CARIRI	MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASSOARES82@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9973-3705
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/12/2021** às **14:43:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS SOARES BATISTA
CNPJ: 21.599.672/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:49 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **7BCE.563E.1CFA.87C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4662.B723.0C71.523B**

Emitida no dia 30/12/2021 às 14:44:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **21.599.672/0001-35**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 CNPJ: 08.874.695/0001-42

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessado que DOUGLAS SOARES BATISTA, CNPJ: 21.599.672/0001-35, está livre de quaisquer dívidas por impostos lançados ou vencidos, nada devendo de bens aos cofres desta Prefeitura.

Por ser verdade, após lida e achada conforme, vai esta por mim Maria da Conceição de Araújo Rafael ao final assinada.

Serra Branca, 03 de Janeiro 2022.


 M^a da Conceição de Araújo Rafael
 Coordenadora de Divisão
 de Tributos

Assinatura do Responsável



Esta Certidão é válida por (90) noventa dias.

End.: Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 60, Centro, Serra Branca – PB
 CEP: 58580-000 – Fone: 83 3354 1225 – E-mail: pmserrabranca@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.599.672/0001-35
Razão Social: DOUGLAS SOARES BATISTA 07672636421
Endereço: RUA MARIA BALBINA PEREIRA / SANTA LUZIA DO CARI / SERRA BRANCA / PB /
58582-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2022 a 12/02/2022

Certificação Número: 2022011404475074564492

Informação obtida em 18/01/2022 08:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS SOARES BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.599.672/0001-35
Certidão nº: 58089916/2021
Expedição: 30/12/2021, às 14:45:04
Validade: 27/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS SOARES BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.599.672/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.599.672/0001-35

Razão Social: DOUGLAS SOARES BATISTA

Nome Fantasia: DSB SERVICOS CONTABEIS

Certidão emitida às 10:52 de 30/01/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MdpY/omS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DOUGLAS SOARES BATISTA
REGISTRO.....	: PB-011121/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 076.726.364-21

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 06/01/2022 as 18:08:18.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 2962.5909.5995.7552.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2022 às 20:43:19 foi protocolizado o documento sob o N° 24005/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elizabete Lopes da Cruz.

Número do Contrato: 000000012022

Data da Publicação: 24/02/2022

Data da Assinatura: 08/02/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 44.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB

Contratado (Nome): DOUGLAS SOARES BATISTA

Contratado (CNPJ): 21.599.672/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2dde1ce0c9891be9d7e3322b075e07a9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	86213d83979bda2603d885c0abcb9355
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ce89cf5545f6adb1d5b9a664f8c4baa0

João Pessoa, 14 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB